



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.247, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, para ocuparem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, de 16 de março de 2018, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, e na Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em consonância ao Contrato nº 202/PGE/2017, apenso no Processo nº 01-1301.000321/2016, e, ainda, em conformidade com os Autos do Processo Administrativo SEI nº 0030.065910/2018-18.

Art. 2º No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções,;
- XII - Comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento pelo Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação, que não esteja consoante ao previsto no item do Edital, acima citado;
- XIII - Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - Comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja Legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação destes aprovados seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (AC)**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839002442	Givanildo Leandro de Souza	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	127	25º
839013362	Wagner Assunção Tavares Filho	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	127	26º
839000048	Roberto Cesar Webster	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	126	27º
839013776	Bruno Correa de Araujo Amorim	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	126	28º
839002088	Heleno Meira Da Silva	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	29º
839008208	Breiner Júnio Moraes	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	30º
839012966	Rachel Francisca Oliveira E Borges	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	31º

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (PCD)**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839008979	Rogério Ayres de Melo (PCD)	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	105	3º

Cargo: **Técnico Tributário (AC)**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839004200	Rodolfo Felipe Gonçalves Batista	Técnico Tributário	133	22º
839001135	Fernando Stuchi Reis de Oliveira	Técnico Tributário	132	23º
839020066	Marcelo Félix Conde	Técnico Tributário	132	24º
839012219	João José Austríaco Moraes	Técnico Tributário	131	25º
839000280	Regiane Mendonça Flores	Técnico Tributário	131	26º
839004288	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs	Técnico Tributário	131	27º
839002093	Heleno Meira da Silva	Técnico Tributário	131	28º
839008344	Eduardo Madruga	Técnico Tributário	130	29º
839003532	Rafael Cavalcante Nunes	Técnico Tributário	130	30º
839002700	Fabio de Bonfim	Técnico Tributário	130	31º
839013593	João Alberto Bernal	Técnico Tributário	130	32º
839003497	Douglas Carreiro da Hora	Técnico Tributário	129	33º
839014055	Edilson Quintela da Silva Barbosa	Técnico Tributário	129	34º
839019494	Diogo Mariani Gonçalves	Técnico Tributário	129	35º

Cargo: **Técnico Tributário (PCD)**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839007430	Andrey Philipe Kerber (PCD)	Técnico Tributário	106	3º
839013437	Andre Cristiano da Silva (PCD)	Técnico Tributário	105	4º

Cargo: **Contador (AC)**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839021284	Wesley de Sousa Santos*	Contador	121	1º
839012347	Carla Claro Campos*	Contador	114	4º
839003908	Daniele Ferreira Tibúrcio	Contador	92	11º
839006138	Sâmia Priscila Soares de Souza	Contador	90	12º

*Candidatos com pedido de final de lista dos aprovados deferido.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/09/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7615463** e o código CRC **28D32BB0**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.065910/2018-18

SEI nº 7615463